

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – CAE

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS E ESTÁGIOS

MANUAL DE MONITORIA

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

O Programa de Monitoria da Universidade de Pernambuco - UPE é uma ação institucional destinada exclusivamente aos alunos dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e à distância. É efetivada por meio de projetos de ensino direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem destes cursos e ao incentivo à formação docente, envolvendo professores e alunos na condição de orientadores e monitores, respectivamente. A monitoria na UPE está regulamentada pelo Regimento Geral da Instituição, Título VI, Capítulo VII, artigos 174 e 175.

2. DEFINIÇÃO DE MONITORIA

A prática da Monitoria se define como o processo pelo qual estudantes-monitores auxiliam estudantes na situação do processo ensino-aprendizagem.

Além de propor procedimento alternativo ao processo de ensino-aprendizagem, a Monitoria tem como objetivos:

- a. O estímulo ao interesse pelo desenvolvimento de atividades de docência, pesquisa e extensão;
- b. A instrumentalização da futura prática docente do estudante - monitor através de atividades ligadas ao ensino ou à sua vivência durante a monitoria;
- c. A contribuição na formação acadêmica do bolsista;
- d. O estímulo a integração entre os cursos com vivências de monitorias interdisciplinares e multiprofissionais;
- e. O estímulo a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo de ensino-aprendizagem através da monitoria *on line*;
- f. A integração de componentes curriculares articulados com o mundo do trabalho;
- g. A contribuição para a aprendizagem do estudante não bolsista;
- h. A promoção da articulação entre docentes e discentes da graduação com Escolas de Aplicação localizadas no espaço institucional da UPE.

Ao tornar-se monitor, o aluno passa a contribuir, supervisionado pelo professor-orientador, de modo a aprimorar seu aprendizado, desenvolver sua potencialidade docente, auxiliando os colegas no cotidiano do componente curricular que monitora. Pode participar de diversas funções na organização e desenvolvimento dos conteúdos que

monitora (pesquisa bibliográfica, criação de atividades, sugestão de recursos complementares), além de possibilitar a aprendizagem de habilidades em atividades didáticas, como coordenação de grupos de estudos, orientação de discente ou mesmo apresentação de temas em sala de aula, conforme as normas estabelecidas neste Manual e do Regimento Geral da UPE.

3. QUEM PODE SER MONITOR NA UPE?

3.1 O estudante de graduação, na modalidade presencial ou à distância, selecionado na Unidade de Educação para exercer, supervisionado pelo professor-orientador, para realizar atividades didático-pedagógicas condizentes com o nível de conhecimento necessário ao componente curricular que monitora;

3.2 É necessário que o estudante tenha sido aprovado no componente curricular que pretende monitorar, apresentado Coeficiente de Rendimento do Histórico Escolar, igual ou superior a sete (7,0). Quando o Projeto de Monitoria for interdisciplinar e/ ou multiprofissional, o estudante deve já ter cumprido os componentes curriculares que são pré-requisitos para as áreas de conhecimento envolvidas no projeto;

3.3 O monitor é um aprendiz, e como tal, não pode ser responsabilizado isoladamente pelas ações em sala de aula, o que implica na supervisão constante do professor. Não é permitida, por exemplo: ministrar aulas teóricas ou práticas, elaborar e aplicar qualquer avaliação ou atividade para nota;

3.4 Cada projeto selecionado, além do(s) estudante(s) bolsista(s), poderá incluir estudante(s) não bolsista(s), desde que contenha no projeto a justificativa relacionada à metodologia e as atividades descritas, para cada um (a) bolsista ou não-bolsista. Para trabalhar como estudante Monitor, o projeto deverá ter sido aprovado (com bolsa ou recomendado) pela Equipe de Consultores(as) Pedagógicos(as) previstos no Edital, em vigência. A certificação apenas será emitida para o projeto aprovado em edital, com bolsa ou recomendado, submetido pelo professor-orientador, com toda documentação comprobatória da participação do aluno-monitor.

4. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período: Lançado e divulgado pela Pró-Reitoria de Graduação/ PROGRAD/CAE/UPE, anualmente.

Local: Coordenações de Curso de Graduação e/ou Coordenação Setorial de Graduação das Unidades de Educação da UPE.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 Do Monitor:

Competem ao monitor as seguintes atribuições:

- a. Auxiliar o professor-orientador em atividades didático-pedagógicas do componente curricular, inclusive na preparação e sugestão de material para aulas teórico-práticas e trabalhos escolares;
- b. Atuar junto ao professor-orientador no preparo de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência no componente curricular e/ou grupo de componentes;
- c. Participar das aulas e seminários ministrados pelo professor responsável pelo componente curricular, desde que tenha horário disponível, visando aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas;
- d. Atuar sob a supervisão do docente, como tutor em ambiente de ensino a distância (monitoria *on line*). Os monitores a serem vinculados aos projetos de ensino a distância deverão necessariamente ser estudantes da modalidade EAD na UPE e atuar no Pólo de Apoio Presencial ao qual esteja vinculado;
- e. Organizar e orientar grupos de estudos entre alunos, conforme orientação prévia do professor-orientador, objetivando a compreensão e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministrados no componente curricular em seu contra-turno;
- f. Contribuir para melhorar o relacionamento entre alunos e professores na execução das atividades de monitoria;
- g. Executar, no tempo adequado, as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas as suas atribuições. O estudante só poderá exercer monitoria em horário diverso de suas atividades discentes;
- h. Permanecer na sala de aula ou laboratório, definido por sua monitoria durante todo o seu horário, quando solicitado;
- i. Acompanhar, quando necessário, docentes (professor-orientador e co-orientador) e discentes em visitas técnicas e atividades de campo;
- j. Zelar pelo material didático sob sua responsabilidade;
- k. Assinar conforme horário estabelecido sua frequência de estudante monitor;
- l. Apresentar-se vestido adequadamente no ambiente do exercício da monitoria e manter o comportamento ético no desenvolvimento das atividades;
- m. Elaborar e apresentar os relatórios das atividades desenvolvidas, entregando-os ao professor-orientador, conforme o plano de trabalho do projeto, até a fase da entrega do relatório final;
- n. Elaborar, sob a orientação do professor, artigo relativo à prática da monitoria, de acordo com normas de revista científica de opção do professor orientador ou ABNT, com a natureza preferencial de relato de experiência.

5.2 É vedado ao monitor:

- a. Substituir o professor e/ou pesquisador na regência de aulas. Todas as atividades desenvolvidas pelo monitor devem ter o acompanhamento e a supervisão do professor-orientador;
- b. Avaliar o rendimento escolar dos estudantes, por qualquer meio sem a supervisão do professor-orientador, bem como elaborar, aplicar ou corrigir avaliações;

- c. Executar tarefas de aulas práticas e semelhantes, sem a supervisão do professor-orientador;
- d. Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas de professores e funcionários técnicos- administrativos;
- e. Executar funções administrativas;
- f. Acumular bolsa de qualquer outra natureza, interna ou externa, durante o exercício da monitoria;
- g. Cobrar dos alunos qualquer importância pecuniária por monitoria prestada.

O monitor poderá recusar-se a participar do Projeto, sem penalidades, caso seja comprovadamente obrigado a executar qualquer das atividades que lhe são vedadas. Para tanto, deverá encaminhar justificativa de recusa à Coordenação de Assuntos Estudantis-CAE, divisão de Monitoria e Estágios.

5.3 Do Professor-Orientador da Monitoria:

Ao professor-orientador, responsável pelo componente curricular, módulo ou proponente (disciplina) da monitoria, compete:

- a. Acompanhar e supervisionar as atividades do monitor (bolsista e não-bolsista), referenciado no PROJETO DE MONITORIA, aprovado em Edital;
- b. Selecionar o estudante candidato à bolsa de monitoria, a partir de critérios que se relacionem diretamente com seu desempenho acadêmico, de comum acordo com a Coordenação do Curso e a Coordenação de Graduação de sua Unidade, considerando os definidos pelo Edital em vigência;
- c. Orientar o monitor na elaboração das estratégias de trabalho para o ano letivo, contidas no projeto aprovado (com bolsa ou sem bolsa);
- d. Acompanhar e instruir o monitor no desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho, inclusive durante a orientação de aulas práticas e/ou campo;
- e. Fazer controle mensal, por escrito, do horário das atividades do monitor ou monitores;
- f. Encaminhar a frequência mensal do monitor ou monitores, enviando à Coordenadoria de Graduação, caso necessário, e impreterivelmente a Coordenação de Monitoria/ PROGRAD até o quinto dia de cada mês subsequente. O envio poderá ser pelo email, em vigência (monitoria@upe.br). As atas de frequência deverão estar assinadas pelo professor-orientador, co-orientador (quando mencionado no Projeto) e pelo monitor ou monitores;
- g. Emitir parecer sobre o desempenho do monitor, segundo os critérios estabelecidos junto às coordenações do curso e da graduação, na sua Unidade;
- h. Acompanhar o monitor e solicitar o cancelamento da bolsa nos casos previstos, sob pena de ser inviabilizada futura renovação de pedidos de monitoria. Solicitar e encaminhar por escrito, a Coordenação

de Monitoria/PROGRAD, a substituição do monitor ou monitores do projeto, informando na justificativa, o motivo para tal substituição;

i. Orientar o trabalho final (relatório, artigo científico ou relato de experiência) com o tema relacionado à prática da monitoria, conforme aprovado no projeto, e encaminhar a Coordenação de Monitoria/PROGRAD, no prazo estabelecido no Edital submetido.

6. JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários dos demais componentes curriculares em que o aluno-monitor esteja matriculado, ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica.

O aluno-monitor cumprirá a sua jornada de 12 horas semanais, distribuídas entre suas diversas atividades, em horário não conflitante com o de suas aulas. É considerada como atividade de monitoria qualquer ação, em sala de aula ou não, que esteja prevista no Projeto Docente para Monitoria (Plano de Trabalho e Cronograma) e/ou seja orientada pelo professor como relevante para a sua formação e para contribuição do aprendizado da turma.

7. FARÁ JUS AO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA QUEM:

a. Comprovar a frequência de 75% em período letivo da vigência da monitoria.

b. Entregar e encaminhar o trabalho final ao professor-orientador do Plano de Trabalho de Monitoria a que estiver vinculado, referente ao período em que foi monitor. Em caso de artigo, deverá mencionar a revista científica (enviar cópia das normas de elaboração do artigo);

c. Os projetos aprovados submetidos no Edital - PROJETO DE MONITORIA-PROGRAD/PFAUPE/UPE, aprovados com bolsa ou sem bolsa (recomendados), terão direito a certificação (professor-orientador, co-orientador, monitor bolsista e não bolsista, informados no Formulário I de inscrição) todos que cumpram as normas de participação.

OBSERVAÇÃO:

O monitor pode ser desligado do projeto a qualquer momento, sob justificativa enviada pelo professor-orientador, referendada pela Coordenação de Curso e/ou pela Coordenação Setorial de de Graduação e após análise da Coordenação de Assuntos Acadêmicos. Sendo posteriormente encaminhada ao setor responsável PROGRAD/CAE/MONITORIA

8. CANCELAMENTO DA MONITORIA

A monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a. Por indicação do professor-orientador do componente curricular ao qual o monitor está vinculado, após aprovação do Coordenação de Curso, referendado pela Coordenação de Graduação;
- b. Por trancamento de matrícula do aluno-monitor;
- c. Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de monitoria.

9. PARÂMETROS DAS ATIVIDADES DESTINADAS AO MONITOR

No Projeto Docente para Monitoria sugere-se o desenvolvimento de algumas atividades, tais como:

- a. Leitura de textos referentes ao componente curricular atendido pela monitoria;
- b. Observação e análise do nível de aprendizagem da turma junto ao professor-orientador;
- c. Esclarecimento de dúvidas aos alunos;
- d. Participação na elaboração de textos referentes aos temas trabalhados, sob orientação do professor-orientador;
- e. Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- f. Orientação a grupos de estudos;
- g. Desenvolvimento, em conjunto com o professor-orientador de instrumentos complementares de ensino;
- h. Elaboração de relatórios descritivos e analíticos. Neste último caso, visando a elaboração do trabalho final, a partir de suas vivências durante a monitoria.

10. SUGESTÕES AOS MONITORES

Para o bom desempenho do monitor, sugere-se:

- a. Refletir sobre os conhecimentos desenvolvidos durante a monitoria e oferecer sugestões que auxiliem o professor-orientador;
- b. Ser comprometido e assíduo. Tais características somente poderão ser atestadas pelo professor-orientador, baseado no seu desempenho e frequência, de acordo com critérios e instrumentos definidos junto à Coordenação do Curso e/ou à Coordenação de Graduação;
- c. Definir um trabalho ou pesquisa de relevância na vivência da monitoria para que seja desenvolvido com ajuda do professor-orientador.

11. BENEFÍCIOS PARA OS MONITORES

São possíveis os benefícios aos monitores:

- a. Experiência pedagógica durante o curso de graduação;
- b. Bolsa mensal ao estudante-monitor com período de vigência de 09 (nove) meses, para aqueles projetos aprovados pelo Edital submetido.

- c. Certificação para os que tenham cumprido as normas de participação;
- d. Contribuição para integralização do curso, através das Atividades Complementares e/ou Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais – AACC, e registro no histórico escolar.

12. ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

As Unidades de Educação, no tocante à Monitoria, cabe garantir:

12.1 Processos seletivos de componentes curriculares, professores-orientadores e estudantes-monitores, bolsistas e não bolsistas, por intermédio das Coordenações de Curso e/ou Coordenações Setoriais de Graduação;

12.2 Encaminhamento à PROGRAD dos projetos, professores e monitores selecionados;

12.3 Acompanhamento local, pelo colegiado do curso, representado pelo Coordenador do Curso e/ou pela Coordenação Setorial de Graduação.

13. ATRIBUIÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação, no que se refere à Monitoria, deve proceder à (ao):

13.1 Elaboração e publicação do Edital interno para seleção de Projetos Monitorias e providências quanto aos processos seletivos dos projetos;

13.2 Referendar a seleção de monitores, bolsistas e não-bolsistas (voluntários), realizada pelas Unidades de Ensino;

13.3 Verificar as frequências dos monitores e encaminhar a solicitação de pagamento das bolsas ao Setor Competente da UPE;

13.4 Realizar acolhimento e avaliação, operacionalizadas junto às Unidades contempladas com Projetos de Monitoria;

13.5 Acompanhar as frequências e relatórios das monitorias;

13.6 Efetivar certificação, para os que tenham cumprido as normas de participação; através da emissão do certificado pela PROGRAD;

13.7 Definir Calendário Anual de Monitorias.